

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2023**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.105, DE 09 DE ABRIL DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**TARCISO ROSSATTO**, Prefeito Municipal de Trindade do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei Municipal:

**Art. 1º** A redação do parágrafo único, do art. 22 da Lei Municipal nº 1.105, de 09 de abril de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 22. Os níveis correspondem as titulações e habilitações dos professores e profissionais da educação independente do nível da atuação e serão designados pelos algarismos 1, 2 e serão conferidos de acordo com as seguintes exigências:*

*Nível 1 – Formação específica em nível superior, em graduação de Licenciatura Plena ou portadores de diplomas de educação superior que queiram se dedicar a educação básica com a devida formação pedagógica (conforme art. 63, II, da LDBNE);*

*Nível 2 – Formação em Pós-graduação, em nível de especialização, na área de educação;*

*Nível 3 – Formação em Pós-Graduação, em nível de mestrado ou doutorado, na área de educação.*

§ 1º ...

§ 2º ...

**Art. 2º** Altera os valores remuneratórios previstos no inciso I, do art. 49 da Lei Municipal nº 1.105, de 09 de abril de 2009 e suas alterações, para atendimento do Piso Nacional do Magistério, os quais passam a vigor com os seguintes valores:

I-CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR E AUXILIAR DE DOCENTE			
CLASSES	NÍVEIS		
	1	2	3
A	2.220,86	2.326,61	2.432,37
B	2.442,95	2.559,28	2.675,61
C	2.665,04	2.791,94	2.918,85
D	2.887,12	3.024,60	3.162,09
E	3.109,21	3.257,26	3.405,32
F	3.331,29	3.489,92	3.648,56

**Art. 3º** As disposições da presente lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL,  
16 DE JANEIRO DE 2023.

**APROVADO**

**Por Maioria Absoluta**

Sala das Sessões 30/01/2023

Presidente: [Assinatura]

Secretário: [Assinatura]

**TARCISO ROSSATTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente!**

**Senhoras Vereadoras!**

**Senhores Vereadores!**

Encaminhamos o presente projeto de lei a esta Casa o qual dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.105, de 09 de abril de 2009, que reorganiza o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Trindade do Sul.

As alterações legislativas consistem em estabelecer apenas três níveis, excluindo o atual nível 1, sendo que o Nível 2 passa a ser o um, o Nível 3 passa a ser o 2 e o Nível 4 passa a ser o 3, respeitando o valor do Piso Nacional do Magistério.

O projeto em epígrafe também trata da alteração dos valores remuneratórios do Plano de Cargos e Funções do Magistério Municipal, e tal medida torna-se necessário, para o atendimento do valor do Piso Nacional do Magistério.

A alteração proposta atende aos percentuais previstos no Plano de Cargos do Magistério, para os níveis e classes, de acordo com o novo valor estabelecido para o Piso Nacional do Magistério e faz adequação no tocante aos níveis de admissão ao quadro do Magistério do Município.

Sendo o que se apresenta para o momento, reafirmo a convicção de que tal proposição seja merecedora de análise e aprovação, em regime de urgência, dos nobres Legisladores, manifestando nossos sentimentos de apreço e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL,  
16 DE JANEIRO DE 2023.

**TARCISO ROSSATTO**  
PREFEITO MUNICIPAL